PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.063/25 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/25**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2025

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho, para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Colonial.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Secretária de Educação Sra. Denise de Oliveira Barbosa, portadora do RG n.º 32.376.978-0 e CPF n.º 278.974.508-05, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a entidade Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.790.268/0001-90, estabelecida na Estrada dos Perines, n° 230, Bairro Estância Parque de Atibaia, cidade Atibaia/SP, representada por seu/a Presidente, Sr(a). Paulo Birkman, portador da cédula de identidade RG n.º 22.339.131-1 SSP/SP, e do CPF nº 107.935.588-08, doravante denominada **OSC,** resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Colonial, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 9.063/25, Edital de Chamamento Público nº 022/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A Sra. Denise de Oliveira Barbosa, RG 32.376.978-0, CPF 278.974.508-05, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1.SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

a)Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;

b)Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

c)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e)Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f)Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

g)Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;

h)Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

i)Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;

j)Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;

l)Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m)Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2.SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a)Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b)Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c)Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d)Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e)Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f)Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g)Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h)Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i)Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

j)Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k)Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l)Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m)Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n)Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o)Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p)Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

q)Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r)Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s)Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t)Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4.CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1.A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

6.CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1.O valor total da parceria é de R$ 426.415,59 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1.DO EMPENHO

7.1.1.1.A referida despesa correrá por conta da funcional programática 18.200.12.365.0044.2118.3.3.50.39.00.

7.1.2.DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3.DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

8.CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Este instrumento terá vigência de 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

a)mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;

b)a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1.A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1.DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a)Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;

b)Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c)Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2.DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses,

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a)advertência;

b)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c)declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1.O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

12.1.A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sra. Denise de Oliveira Barbosa

OSC ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO
Sr. Paulo Birkman

TESTEMUNHAS:

Nome: Cecilia Carreiro de Mello **CPF:** 374.414.538-79	**Nome:** Emilly Giovana Freitas Silva **CPF:** 478.712.328-94

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.063/25 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/25**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Espirita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 031/25
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Colonial, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 9.063/25, Edital de Chamamento Público nº 022/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 426.415,59 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura.
EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária,

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 10 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito
CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação
CPF: 278.974.508-05

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.063/25 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/25**

Nome: Paulo Birkman

Cargo: Presidente

CPF: 107.935.588-08

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação
CPF: 278.974.508-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Paulo Birkman

Cargo: Presidente

CPF: 107.935.588-08

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9063/25 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/25

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
CNPJ:86.790.268/0001-90
Endereço: Estrada dos Perines, 230 – Boa Vista.
Município: Atibaia **UF:** SP **CEP:** 12954-103
Telefone: (11) 4411-0222 **E-mail:** sec@casadocaminhoatibaia.org.br
Nome do Responsável: Paulo Birkman **CPF:**107.935.588-08 **RG:** 22.339.131-1/SSP
Cargo: Presidente
Endereço: Estrada Arão Sahm, 1501 – Belvedere – Atibaia/SP **CEP:**12954-400
Nº Conta Corrente: 00001366-1 Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3506
Finalidade Estatutária: Ofertar a prestação de Serviços de Educação e Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sem fazer distinção alguma de seus usuários, quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, garantindo aos mesmos a preservação da identidade, respeito e dignidade.

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: PROGRAMA CRECHE COMUNITÁRIA DO JARDIM COLONIAL
Período de Execução – Início: Abril de 2025 **Término:** Dezembro de 2025
Identificação do Objeto: PROGRAMA CRECHE COMUNITÁRIA BAIRRO JARDIM COLONIAL
Público Alvo: Atender no mínimo 80 (oitenta) crianças em idade de 0 a 3 anos (de acordo com a data base estabelecida pela Rede Municipal), na primeira etapa da Educação Básica, em período integral.
Local de Execução: Pça Nossa Senhora Auxiliadora 151 - Bairro: Jardim Colonial Atibaia/SP.
Gestora: Maria Salete Von Zuben Roberto
Responsável Técnico do Projeto: Paulo Birkman
Endereço: Estrada Arão Sahm, 1501 –Belvedere– Atibaia/SP **CEP:**12954-400

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que foi fundada em 19 de agosto de 1993 por um grupo de pessoas preocupadas com a população em situação de risco social nas regiões do município de Atibaia. Tem como missão contribuir com as situações de vulnerabilidade social por meio de ações sociais e prestação de serviços gratuitos, desenvolvendo um trabalho ético e profissional, oferecendo aos indivíduos a oportunidade de vislumbrar um futuro com melhores condições de igualdade. A visão da Casa do Caminho é ser reconhecida como uma OSC preocupada em identificar as necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, implementando ações que visem suprir suas necessidades, conjugando esforços com o poder público e a iniciativa privada.

Desde sua inauguração a Casa do Caminho trabalha com o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos em seus projetos voltados para as necessidades identificadas ao longo dos anos. Atua no desenvolvimento de projetos de Proteção Social Especial com o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas com deficiência em um atendimento personalizado que possa favorecer o trabalho e alcance dos objetivos para cada faixa etária, norteando-se sempre pelas legislações vigentes. Além disso, desde 1999 a Organização mantém a Escola de Capacitação Profissional "Casa do Caminho" que busca proporcionar a todos que acessam o projeto a possibilidade de transformar sua vida por meio de uma capacitação profissional de qualidade proporcionando igualdade de oportunidades à população em situação de vulnerabilidade social do município de Atibaia. Até o segundo semestre de 2023 foram feitas mais de 45.000 matrículas, transformando a vida de mais de 25.000 pessoas com cursos gratuitos. Também neste semestre foram abertos 28 cursos em 30 turmas, com 794 matrículas efetuadas. Assim a expertise da Organização demonstra o quanto desenvolve um trabalho com qualidade investindo em uma educação profissional visando a garantia de um futuro melhor para a população de Atibaia e região.

Com a constatação por meio dos trabalhos realizados se verificou a necessidade de proceder a ações com sua expertise juntos aos serviços básicos, colaborando com o desenvolvimento das creches comunitárias mais afastadas da cidade de Atibaia.

Instituição Certificada ISO 9001

Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
Estrada dos Perines, 230 • Boa Vista • CEP 12954-103 • Atibaia-SP
Fone: (11) 4411-0222 (Secretaria) | (11) 4418-2099 (Centro de Apoio)
E-mail: sec@casadocaminhoatibaia.org.br | cac@casadocaminhoatibaia.org.br

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

A formação e gestão de equipes visando um melhor desenvolvimento do trabalho proposto e a garantia de atuação eficaz aos alunos das creches comunitárias foi prioridade quando da Parceria realizada com a Secretaria da Educação de Atibaia com os convênios realizados para a administração da Creche Comunitária Pingo de Ouro no bairro do Jardim Maristela e da Creche Comunitária Antônio da Costa Vicente do Sítio dos Rosas no Bairro da Boa Vista.

A atividade desenvolvida com cerca de 80 crianças nas duas creches resultou extremamente positiva, em que pese as dificuldades oriundas da pandemia foram muito satisfatórios o que nos motiva para buscar a manutenção dos trabalhos já desenvolvidos.

Segundo dados do IBGE[1]no ano de 2016 identificou-se que 32,3% da população mantinha-se ocupada por meio do trabalho (formal ou informal), no entanto chegava a 29,6% os habitantes com renda per capita de até meio salário mínimo. De acordo com dados do CENSO SUAS[2], em Atibaia existem **5.531 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família**, visto que, caso não estivessem inseridas no programa **2.933 famílias estariam em condições de extrema pobreza no município**. Entende-se que a situação da baixa renda predominante em famílias residentes em bairros afastados ao Centro do município, se deve à falta de acesso a serviços que possa oferecer novas oportunidades aos indivíduos, ou seja, em uma família que a mãe é arrimo de família, faz-se necessário um atendimento de qualidade para seus filhos, proporcionando assim possibilidades maiores de que essa mãe conquiste sua autonomia financeira por meio de trabalho formal ou informal. Caso contrário a responsável familiar deverá viver somente com benefícios sociais para poder cuidar de seus filhos em tempo integral e poder garantir a eles uma proteção social em seu desenvolvimento.

O Bairro do Jardim Colonial teve nos últimos anos um crescimento demográfico acentuado, aumentando a demanda por vagas em creche. Por ser um bairro cuja característica principal da comunidade é de mães trabalhadoras, a necessidade de oferecer o atendimento para as crianças já na etapa da creche se acentua, garantindo os direitos estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia, auxilia muito na organização das famílias que necessitam de um local seguro e saudável para seus filhos.

[1]https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/atibaia/panorama
[2]https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

Por fim outro ponto de grande importância para justificar a necessidade da parceria é a economicidade que a mesma traz para o Poder Público nos custos de funcionamento, mantendo o mesmo padrão de atendimento e qualidade ofertados nas demais unidades da Rede Municipal de Ensino com uma economia de 55% do valor de custo previsto se o mesmo serviço fosse realizado pelo Poder Público.

Neste contexto, a A.E.B.E Casa do Caminho apresenta a proposta de trabalho, visando proporcionar às crianças moradoras do bairro a garantia de proteção social em seu desenvolvimento por meio de ações educacionais que façam a diferença em seu processo de crescimento, bem como possa garantir aos seus responsáveis a oportunidade de poder trabalhar sabendo que seus filhos permanecem em um local seguro, pedagogicamente adequado, trabalhando com profissionalismo sem perder o afeto, disponibilizando alimentação e acolhimento integral de suas necessidades, observando-se as premissas e diretrizes do PPP já homologado para a Creche Comunitária Paraíso II.

Ressaltamos que, os objetivos da PROPONENTE mantenedora vêm ao encontro da proposta da Creche Comunitária, pois atenderá respeitosamente às necessidades e demandas trazidas pelos munícipes unindo esforços com o poder público para garantir às crianças atendidas uma educação infantil com qualidade e capacidade técnica que contribuirá com seu processo de formação pessoal e transformação social.

Este projeto tem por finalidade ser referência no setor educacional brasileiro, por meio de Propostas Pedagógicas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito às múltiplas manifestações da Vida. Acreditamos no Ser Humano, e temos a certeza que resgatar valores ainda que se pensem perdidos como: Amor, Respeito, Dignidade, fará a diferença na vida das crianças bem como de seus familiares.

Quando levamos em conta estes aspectos, também é necessário conhecer o território onde o serviço está sendo prestado e os contextos nos quais vivem a população atendida, sendo assim, temos uma Assistente Social voluntária que visita os lares de todas as crianças para desta forma conhecermos a realidade de cada família, pois temos uma certeza de que a parceria é feita pela Instituição, Prefeitura, Família e Criança. Neste contexto o crescimento da autoestima, da valorização do ser humano, está ocorrendo e muitas famílias estão acreditando em um mundo melhor. Desta forma as crianças levam para seus lares os aprendizados e retornam mais harmonizadas.

Instituição Certificada ISO 9001

Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
Estrada dos Perines, 230 • Boa Vista • CEP 12954-103 • Atibaia-SP
Fone: (11) 4411-0222 (Secretaria) | (11) 4418-2099 (Centro de Apoio)
E-mail: sec@casadocaminhoatibaia.org.br | cac@casadocaminhoatibaia.org.br

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

4. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- Formalizar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA** e a **PROPONENTE ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO** com a finalidade de atender crianças na primeira etapa da Educação Básica em Creche Comunitária do Jardim Colonial- Atibaia, em período integral.

- O intuito do projeto é ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas e nessa perspectiva procuramos ofertar uma Educação Infantil de qualidade, mas diferenciada com a proposta de reeducar os adultos por meio das crianças, assim teremos com certeza no futuro um mundo melhor.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Atender no mínimo 80 (oitenta) crianças em idade de 0 a 3 anos (de acordo com a data base estabelecida pela Rede Municipal), na primeira etapa da Educação Básica, em período integral.

- Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no Projeto Político Pedagógico, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, em consonância com o Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

- Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo o Calendário Escolar com 200 dias letivos, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação;

- Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.

- Nosso objetivo é proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físicos, motor, emocional, intelectual, moral e social. É muito importante proporcionar a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cursos de aperfeiçoamento para todas as Educadoras, Integração da Equipe, Organização dos Espaços, Planejamento conforme Projeto Político Pedagógico; Curso Comportamental para Funcionárias, e outros; Acolhimento das Famílias/Crianças trabalhar a confiança, Criança/Creche, Família/Creche, Creche/Criança/Família; desenvolvimento de atividades conforme PPP, avaliação de desempenho. Focamos muito no desenvolvimento da criança, encaminhamos conforme necessidade observada.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
CUMPRIMENTO DAS METAS

Os indicadores Quantitativos são baseados nas matriculas das crianças, e na permanência das mesmas na Creche no decorrer do ano.

Os indicadores Qualitativos são baseados na qualidade de nosso projeto e desenvolvimento do nosso trabalho. Tudo é elaborado seguindo os princípios e a ordem, primeiro ao fazer o planejamento toda equipe; gestora, coordenadora, educadoras e todas as demais funcionárias estudam e organizam para o início das atividades sempre tendo em mente que a proposta educacional para a primeira infância efetivamente contribui para o processo através crescimento perfeito.

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

Ao preparar de forma lúdica e harmoniosa o acolhimento e a recepção das crianças são feitos com muito amor, estas não sofrem tanto a distância da família, através do afeto diário estes conseguem desenvolver uma confiança enorme na equipe da creche que convive com eles, os aprendizados diários faz com tenham mais autonomia, se alimentem melhor e conseguem de forma lúdica brincar uns com os outros. Monitoramento e Avaliação: Ocorre com relatórios mensais individuais das crianças.

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Atender até 80 crianças em idade de 0 a 3 anos incompletos, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral;	Inscrição	Realizar inscrição para atendimento de crianças no BERÇÁRIO E INFANTIL I	Crianças de 0 a 1 ano 11 meses e 29 dias	51	Abril/2025	Dezembro/ 2025
		Realizar inscrição para atendimento de crianças no INFANTIL II e III	Crianças de 2 à 3 anos incompletos	29	Abril/2025	Dezembro/ 2025
Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico	Planejamento para desenvolvimento do projeto	-Reuniões com equipe operacional para definir e adequar procedimentos e condutas; -Reuniões com equipe de trabalho para definir e encadear os conteúdos das atividades ao longo do ano letivo; -Planejamento mensal das atividades	Reuniões Pedagógicas	09	Abril/2025	Dezembro/ 2025

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

		-Avaliação do processo de planejamento semestral e dos profissionais envolvidos				
Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo o Calendário Escolar com 163 dias letivos, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação	Execução do Projeto	-Ofertar atividades educacionais baseadas PPP, visando garantir o direito das crianças atendidas. -avaliação processual dos atendidos e dos profissionais envolvidos e promoção das correções apontadas	Dias letivos	163	Abril/2025	Dezembro/ 2025
Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza	Avaliação e Monitoramento do Projeto	-Atividades para complementar ações de desenvolvimento integral da criança, proporcionando maior qualidade de vida e proteção social. -Avaliação dos atendidos e elaboração de relatórios -Avaliação dos profissionais envolvidos e elaboração de relatórios	Resultados obtidos em 09 meses de execução	09	Abril/2025	Dezembro/ 2025

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.		-Avaliação dos resultados e impactos produzidos e elaboração de relatórios				

6. METODOLOGIA

A metodologia do projeto proposto levará em conta as necessidades elencadas no início do atendimento relacionadas à criança e seus familiares. O atendimento acontecerá de acordo com o calendário letivo municipal.

É dever da mantenedora e proponente observar o do PPP aprovado e homologado para a creche em questão por ser este um planejamento realizado em conjunto com a comunidade, devendo ser observado as diretrizes definidas de forma soberana.

O intuito do projeto é ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, nessa perspectiva procuramos diariamente uma Educação Infantil de qualidade, mas diferenciada com a proposta de reeducar os adultos por meio das crianças. Nosso objetivo é proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físicos, motor, emocional, intelectual, moral e social. É muito importante proporcionar a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família.

7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES

METAS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
Atender 80 crianças em idade de 0 a 3 anos incompletos, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral;	- Garantia de proteção integral das crianças atendidas	- 100% das crianças frequentando a creche em período integral. Realizando o controle de frequência dos alunos

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

		diariamente por meio de lista de frequência
Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico	- Crianças atendidas em suas necessidades educacionais de acordo com o ciclo de vida.	- 100% das crianças com maior índice de desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.
Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo o Calendário Escolar com 200 dias letivos, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação	- Equipe pedagógica capacitada para atender os objetivos propostos no PPP.	- Cumprir 100% dos objetivos propostos no PPP de acordo com as atividades desenvolvidas durante o ano letivo
Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.	- Atividades capazes de proporcionar à criança e sua família, melhor condição e possibilidade de transformação pessoal e social	- 100% de contribuição no desenvolvimento integral da criança

Instituição Certificada ISO 9001
Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

Será desenvolvido um Plano de Monitoramento e avaliação do projeto a partir de ações realizadas diariamente ou mensalmente ao longo do processo de execução das atividades por meio de tabelas constando as atividades, objetivos e resultados a partir do detalhamento dos indicadores qualitativos e quantitativos. O plano será executado pela coordenação do projeto por meio de reuniões com equipe pedagógica, reuniões com família e acompanhamento do Plano Político Pedagógico e será organizado de acordo com o cronograma de execução para a melhor verificação dos resultados alcançados.

Para alimentar a tabela e poder monitorar e avaliar o projeto de forma mais assertiva, serão utilizados os seguintes instrumentais como meio de verificação:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
- Garantia de proteção integral das crianças atendidas	- 100% das crianças frequentando a creche em período integral.	- Instrumentais de avaliação pedagógica individual - Registro de frequência
- Crianças atendidas em suas necessidades educacionais de acordo com o ciclo de vida.	- 100% das crianças com maior índice de desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.	Registro diário de presença e avaliação
- Equipe pedagógica capacitada para atender os objetivos propostos no PPP.	- Cumprir 100% dos objetivos propostos no PPP de acordo com as atividades desenvolvidas durante o ano letivo	- Avaliação de desempenho dos profissionais envolvidos - Instrumentais de avaliação pedagógica
- Atividades capazes de proporcionar à criança e sua família, melhor condição e	- 100% de contribuição no desenvolvimento integral da criança	- Instrumentais de avaliação pedagógica individual

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

possibilidade de transformação pessoal e social		

9. PROVISÃO / EQUIPE CONTRATADA

CARGO/FUNÇÃO	QTD.	REMUNERAÇÃO R$	TOTAL DO MÊS R$	TOTAL DO ANO R$
AUX.EDUCAÇÃO. INFANTIL/MONITOR	6	2.200,00	13.200,00	118.800,00
AUX.EDUCAÇÃO. INFANTIL/AUX.CLASSE	1	2.000,00	2.000,00	18.000,00
PEDAGOGA	1	3.020,00	3.020,00	27.180,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1	1.900,00	1.900,00	17.100,00
TOTAL				181.080,00

10. RECURSOS FÍSICOS.

SALAS DE ATENDIMENTO	ÁREA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	BANHEIROS	COZINHA	REFEITÓRIO
04	07	04	01	01

11. RECURSOS MATERIAIS

Bens móveis	01 veículo próprio	Marca Fiat	Modelo Doblo ano 2014
	01 veículo proprio	Marca Volkvagen	Modelo Kombi ano 2012
	01 veículo próprio	Marca Fiat	Modelo Doblo ano 2021
	40 computadores	VARIADOS	

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

	350 cadeiras universitárias	FIEL	
	08 datashow	VARIADOS	
	04 Bebedouros	VARIADOS	
	150 cadeiras plásticas		
Bens imóveis	01 prédio com 950 metros quadrados de área construída e terreno de 3.790 m2	Estrada dos Perines nº 230, Atibaia, Boa Vista	

12. PLANO DE APLICAÇÃO:

1 - Despesas com Pessoal (Estadual)	Un.	Qtd.	Previsto R$
1.01-Aux. Serv. Gerais	1	09	15.765,93
1.02-Auxiliar de Educação/Monitora	6	09	109.337,58
1.03-Auxiliar de Educação/Aux. Classe	1	09	16.584,93
1.04-Pedagogo (a)	1	09	24.536,88
105-FGTS	09	09	14.486,40
1.06-13º Salário	09	09	15.090,00
1.07-Encargos sobre o 13º Salário	09	09	1.207,20
1.08 – Férias	09	09	15.090,00
1.09 – 1/3 Férias	09	09	5.030,00
1.10 – Encargos sobre as Férias acrescidas de 1/3	09	09	1.609,60
1.11 - INSS	09	09	14.513,76
1.12 - IR	09	09	340,92
1.13 - Cesta Básica	09	09	85.770,00
1.14 - Alimentação	09	09	14.900,00
1.15 -Vale Transporte	09	09	19.393,39
1.16 - Contador	01	09	4.131,00
1.7 -Bem Estar Social	09	09	2.925,00

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

1.16-Pessoa Juridica Coord.Administrativa	1	09	50.823,00
1.17-Oficina de Música	1	09	14.880,00
Sub Total	0	0	426.415,59
2 - Financeira (Estadual)	0	0	-
2.01 – Financeira	0	0	-
Sub Total	0	0	-
Total	-	-	426.415,59

13. - ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das despesas	Natureza da Despesa	Un.	Qtd	V. Unit	Total
1	Aux. Serv. Gerais	Pessoal	1	9	1.751,77	15.765,93
2	Auxiliar de Educação/Monitora	Pessoal	6	9	2.024,77	109.337,58
3	Auxiliar de Educação/aux. classe	Pessoal	1	9	1.842,77	16.584,93
4	Pedagogo (a)	Pessoal	1	9	2.726,32	24.536,88
5	Vale transporte	Pessoal	9	9	2.200,00	19.393,39
6	FGTS	Pessoal	9	9	1.609,60	14.486,40
7	13º Salário	Pessoal	9	9	1.676,67	15.090,00
8	Encargos sobre 13ºsalário	Pessoal	9	9	134,13	1.207,20
9	Férias	Pessoal	9	9	1.676,67	15.090,00
10	1/3 de Férias	Pessoal	9	9	558.89	5.030,00
11	Encargos sobre as férias acrescidas de 1/3	Pessoal	9	9	178,84	1.609,60
	INSS	Pessoal	9	9	1.612,64	14.513,76
	IR	Pessoal	1	9	37,88	340,92
12	Cesta Básica	Pessoal	9	9	9.530,00	85.770,00

Instituição Certificada ISO 9001
Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

13	Alimentação	Pessoal	9	9	1.700,00	14.900,00
14	Bem Estar Social	Pessoal	9	9	325,00	2.925,00
TOTAL						356.581,59

14 – RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa – Pessoal Obrigações (folha/encargos/cesta básica)	R$ 356.581,59
Outros Serviços Pessoa Jurídica (Contador/ Exames Admissionais e Demisisonais e Oficinas de Música/Coord. Adm)	R$ 69.834,00
Outros Serviços Pessoa Física	R$ 0,00
Total	R$ 426.415,59

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso: Estadual		
Previsão de início: Abril de 2025	Previsão de término: Dezembro de 2025	
Parcelas:	Valor de Parcelas R$	Total Trimestral R$
09	47.379,51	426.415,59

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

CASA DO CAMINHO
Associação Espírita Beneficente e Educacional

16. VALOR PER CAPITA

Unidade	Valor por per capta	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total
INFANTIL I/BERÇÁRIO Crianças de 4 meses a 1 ano e 11 meses e 29 dias	R$ 689,47	51	R$ 35.162,97	R$ 316.466,73
INFANTIL II e III Crianças de 2 anos a 3 anos	R$ 421,26	29	R$ 12.216,54	R$ 109.948,86
16.f. TOTAL GERAL	-	80	R$ 47.379,51	R$ 426.415,59

17.VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

R$ 426.415,59(Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

18. AUTENTICAÇÃO

Local/Data: Atibaia, 10 de março de 2025.

Representante Legal: Paulo Birkman Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO BIRKMAN
Data: 26/03/2025 02:20:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Instituição Certificada ISO 9001

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, PAULO BIRKMAN, CECILIA CARREIRO DE MELLO e DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D e informe o código 2C07-51A5-5A17-DB8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C07-51A5-5A17-DB8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 10/04/2025 11:52:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PAULO BIRKMAN (CPF 107.XXX.XXX-08) em 10/04/2025 11:54:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CECILIA CARREIRO DE MELLO (CPF 374.XXX.XXX-79) em 10/04/2025 12:02:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 10/04/2025 12:08:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C07-51A5-5A17-DB8D